



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Unifesspa/PROGEP – PUBLICA 23

Marabá, 14 de março de 2017

## FUNPRES P – ADESÃO AUTOMÁTICA e OPÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas divulga alguns esclarecimentos importantes quanto à inscrição automática de servidores no plano de benefícios Execprev da Funpresp-Exe.

Segundo previsão da Lei nº 13.183/2015, bem como da Orientação Normativa 09/2015-SEGEP/MPOG, os servidores públicos federais sujeitos ao regime de previdência complementar, **empossados em cargo efetivo a partir de 05/11/2015** e cuja **remuneração seja superior** ao limite máximo, atualmente de **R\$ 5.531,31**, estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão inscritos **automaticamente** no plano ExecPrev e poderão optar por um dos regimes de tributações do Imposto de Renda de Pessoa Física.

Os servidores possuem a possibilidade de solicitar o **cancelamento da adesão**, se houver interesse, caso em que haverá devolução integral dos valores já descontados com a respectiva atualização monetária, quando solicitado em **até 90 dias**.

Para tanto, esclarecemos que há **duas formas de regime de tributação**:

**Progressiva:** Vai de acordo com a faixa de renda mensal. Portanto, quanto maior o valor da remuneração, maior o imposto. Neste caso, o limite máximo de tributação é de 27,5%.

**Regressiva:** Funciona de acordo com o tempo de contribuição no plano, variando de 35% a 10%. Quanto maior o tempo de contribuição, menor o imposto que será pago, independentemente do valor acumulado. Acima de 10 anos de contribuição, a alíquota cai para 10%.

Ressaltamos que há uma diferença importante entre os regimes, com a **tributação progressiva**, os valores **podem ser lançados na Declaração** de Ajuste Anual do Imposto de Renda, podendo ser compensado ou restituído, por meio das deduções. Com a regressiva, isso não é possível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Vale lembrar que a escolha da forma de tributação deve ser feita **até o último dia útil do mês subsequente à adesão, diretamente no SIGEPE, imprimir a solicitação e protocolar como Documento junto à Unifesspa**. Caso não faça a escolha, o Regime Progressivo será escolhido automaticamente pela Receita Federal. Não sendo possível a mudança após o referido período.

Importante observar que qualquer solicitação realizada no SIGEPE, deve ser **impressa e protocolada junto à Unifesspa**, na forma de Documento.

Nos colocamos à disposição para demais esclarecimento no ramal 7152.